



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
Seção de Suporte Administrativo e Operacional - SSJ de Poços de Caldas
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE POÇOS DE CALDAS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP (LEI 14.133/2021) 1094568

Introdução

ETP foi elaborado conforme:

- a ordem dos elementos indicados no § 1º Art. 18 Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos);
- o guia de suporte ao preenchimento de ETP 0366701 atualizado, com orientações sobre conceitos, elaboração de textos e referências normativas.

Observação: conforme § 2º Art. 18 Lei 14.133/2021, ETP deverá conter ao menos os itens **I, IV, VI, VIII e XIII** e, quando não contemplar os demais, deverão ser incluídas as devidas justificativas.

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

Necessidade de valorizar a atuação de servidoras e servidores da Justiça Federal da 6ª Região, pela excelência na prestação dos serviços aos jurisdicionados e público interno, buscando sempre o cumprimento da missão institucional deste tribunal, qual seja, de garantir à sociedade uma prestação jurisdicional acessível, rápida e efetiva, através da prática de atividades físicas por magistrado, servidores, prestadores de serviço e estagiários, visando a promoção da saúde e do bem-estar físico e mental e, ainda, da socialização do corpo funcional da Subseção Judiciária de Poços de Caldas, por meio de orientação e exercícios de respiração, alongamento e relaxamento de forma interativa.

Além disso, a presente contratação visa a atender o disposto na Resolução CNJ n. 240/Artigo 8º, inciso XIII, a saber:

XIII - promover ações de favorecimento da visibilidade e de reconhecimento da contribuição do trabalho, de modo a fomentar a cooperação e o desempenho coletivo e individual.

Enquadramento, ainda, dentro das diretrizes do Programa BEM VIVER, nos termos do art. 5, inciso I da Portaria PRESI n. 63/2024, conforme transcrita abaixo.:

Art. 5º Constituem diretrizes do Programa BEM VIVER:

I - o comprometimento institucional com ações estratégicas que visem ao desenvolvimento e à promoção da Qualidade de Vida no Trabalho, com o bem-estar individual e coletivo, físico, psicológico e social, com a prevenção de riscos à saúde e com a valorização do corpo funcional do TRF6.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração

A iniciativa faz parte das ações de integração previstas no Plano de Ação do Programa BEM VIVER para o exercício de 2024, id. 0776574, aprovado pela Direção Geral do TRF6, nos termos do Despacho DIGER N.930, id. 0800656, estando alinhada com o macrodesafio da melhoria da gestão de pessoas, estabelecido no Planejamento Estratégico da Justiça Federal da 6ª Região para o quadriênio 2023/2026.

III - Requisitos da contratação

O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 14.133 e o Decreto nº 10.024/2019, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

A terceirização dos serviços está em conformidade com a sistemática que já vem sendo amplamente adotada por este Tribunal ao longo dos últimos anos e que se encontra balizada em diversos normativos que vinculam a Administração Pública a optar pela terceirização para o atendimento.

A contratada deverá selecionar funcionários habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com o Termo de Referência, normas e determinações em vigor. Assim, a mão de obra a ser contratada deverá ser qualificada e cumprir os requisitos mínimos dispostos no Termo de Referência.

O cuidado e atenção com a saúde e o bem-estar do corpo funcional, de modo preventivo, e o investimento em ações de saúde e de qualidade de vida fazem parte da sustentabilidade social de uma instituição, pois é tão relevante quanto as práticas de preservação do meio ambiente. A palestra introdutória será realizada na modalidade presencial.

A contratada deverá obedecer aos requisitos dispostos no Manual de Sustentabilidade das Compras e Contratos do Conselho da Justiça Federal (CJF) e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e os materiais a serem produzidos e/ou utilizados para as práticas de ginástica laboral deverão estar de acordo, no que couber, com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 1/2010 do Ministério da Economia e o Plano de Logística Sustentável do CNJ.

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
------	---------------	--------	------------	-------------------------	----------------------

01	Palestra de até 50 (cinquenta) minutos para um máximo de 20 (vinte) pessoas sobre a conscientização da relevância das atividades físicas para a saúde física e mental e do uso de técnicas de alongamento, relaxamento, respiração e 'mindfulness' para uma boa performance nas atividades laborais.	20656	1	300,00	300,00
02	Aulas com duração de até 30 (trinta) minutos para um máximo de 20 (vinte) pessoas de atividades físicas específicas englobando técnicas de respiração, alongamento, relaxamento e mindfulness.	14311	5	240,00	1.200,00
TOTAL					1.500,00

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

A fim de orientar a presente contratação, foram efetuadas pesquisas no site Banco de Preços e direta de mercado para levantamento dos valores para aquisição dos serviços, conforme quadro:

Orçamentos Levantados	Valor unitário (palestra) (R\$)	Valor Total (palestra) (R\$)	Valor unitário (aula) (R\$)	Valor total (aula) (R\$)	Valor total (palestra + aulas) (R\$)	Link
Everaldo Clemente da Silva	300,00	300,00	240,00	1.200,00	1.500,00	0988543
House Treinamento Físico	200,00	200,00	150,00	750,00	950,00	0988546
Studio Leila Luz	1.000,00	1.000,00	100,00	500,00	1.500,00	0988550
Site Banco de Preços (preço público encontrado)	2.754,13	2.754,13	8.591,83	8.591,83	11.345,96	0988537 e 0988539

Observe-se que no site Banco de Preços as quantidades de aulas e alunos dificilmente aparecem especificadas, tornando difícil a obtenção de um valor aproximado do praticado no mercado.

Solicitamos que a presente contratação ocorra por meio de dispensa de licitação, sem disputa, com fundamento legal no inciso II Art. 75 da Lei n.14.133/2021, tendo em vista o prazo de prestação dos serviços, até no máximo dia 31/03/2025.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação

Segue detalhadamente o valor da contratação da empresa escolhida, assim como preços globais de outras empresas pesquisadas.

Empresa sugerida para contratação (Everaldo Clemente da Silva):

Valor estimado total: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), conforme proposta, id. 0988543.

Site Banco de Preços e orçamentos com demais empresas : id. 0988537, 0988539, 0988543 e 0988550.

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso

- Analisar a Proposta.
- Verificar a regularidade fiscal da empresa.
- Contratar a empresa por meio de dispensa de licitação, sem disputa, tendo em vista o prazo de fornecimento do produto, até no máximo dia 15.04.2025.
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e/ou Contrato e seus anexos.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

A solução não pode ser parcelada por ser economicamente inviável (grande possibilidade do valor total tornar-se mais alto, caso a contratação fosse realizada junto a empresas distintas).

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis

As três propostas foram obtidas junto a profissionais de áreas distintas (instrutores de *yoga*, *crossfit* e *pilates*), os três igualmente qualificados para o exercício da profissão e com experiência em suas respectivas áreas.

Todos possuem boa reputação na cidade e estão aptos a apresentar uma solução de igual valor técnico, tanto para a palestra quanto para as aulas de ginástica laboral, em suas modalidades.

O profissional da área de *crossfit*, proprietário da empresa House Treinamento Físico, após diversas tratativas com esta SESAP, desistiu da prestação do serviço (id. 1091439). Os outros dois proponentes indicaram o mesmo valor total em suas propostas - R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). Sendo ambos muito conhecidos e conceituados na cidade de Poços de Caldas; tendo o proponente Everaldo Clemente da Silva enviado a documentação solicitada com maior celeridade e considerando que a modalidade em que atua, *yoga*, envolve diretamente exercícios físicos e de relaxamento mental e emocional; enquanto o pilates (modalidade de atuação do proponente Studio Leila Luz) envolve lida somente com exercícios físicos (tendo o bem-estar mental e emocional como consequências); sugerimos a contratação de Everaldo Clemente da Silva para realização do serviço.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual

- Analisar a Proposta.
- Verificar a regularidade fiscal da empresa.
- Contratar a empresa por meio de dispensa de licitação, sem disputa, tendo em vista o prazo de fornecimento do produto, até no máximo dia 15/04/2025/.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes , visto que trata-se de contratação única.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável

Durante a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, devem ser atendidos os seguintes requisitos de sustentabilidade, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- a) A Contratada será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar ao Contratante em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ligadas aos serviços objeto do presente Termo de Referência.
- b) A Contratada deverá fornecer todos os equipamentos de segurança necessários para a adequada execução de serviços, conforme disposto no art. 6º da IN SLTI MPOG 01, de 19 de janeiro de 2010.
- c) O desenvolvimento, pela empresa interessada em participar do Aviso de Dispensa, de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho será critério de desempate para o presente certame, nos termos do art. 60, inciso III, da Lei n. 14.133/2021.
- d) Conforme dispõe o art. 5º, § 1º, do Decreto n. 11.430, de 8 de março de 2023, serão consideradas ações de equidade, respeitada a seguinte ordem:

I - medidas de inserção, de participação e de ascensão profissional igualitária entre mulheres e homens, incluída a proporção de mulheres em cargos de direção do licitante;

II - ações de promoção da igualdade de oportunidades e de tratamento entre mulheres e homens em matéria de emprego e ocupação;

III - igualdade de remuneração e paridade salarial entre mulheres e homens;

IV - práticas de prevenção e de enfrentamento do assédio moral e sexual;

V - programas destinados à equidade de gênero e de raça; e

VI - ações em saúde e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

Com base nas informações levantadas, declaramos que a solução apresentada é viável, pois a necessidade apontada é legítima, adequadamente justificada e está alinhada com os objetivos do TRF6.



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Alcedo Garritano, Supervisor(a) de Seção I**, em 07/02/2025, às 18:07, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador
1094568 e o código CRC **892E02B7**.

Av. João Pinheiro, 1071 - Bairro Campo da Mogiana - CEP 37701-880 - Poços de Caldas - MG
0014143-04.2024.4.06.8001

1094568v7